



**PROMOÇÃO VERTICAL NAS CARREIRAS DA JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EDITAL DE PROCESSO CLASSIFICATÓRIO Nº 02/2017
EXERCÍCIO DE 2017**

O Desembargador Herbert José Almeida Carneiro, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 27-A da Resolução do TJMG nº 367, de 18 de abril de 2001, conforme redação dada pela Resolução TJMG nº 822, de 15 de junho de 2017, considerando o disposto nas Leis Estaduais Mineiras nº 13.467, de 12 de janeiro de 2000, e nº 16.645, de 5 de janeiro de 2007, nas Resoluções do TJMG nº 367, de 18 de abril de 2001, e nº 822, de 15 de junho de 2016, torna pública a abertura de inscrições, **entre os dias 16 de outubro de 2017 a 17 de novembro de 2017**, para o processo classificatório de Promoção Vertical, relativo ao exercício de 2017, nas carreiras dos QUADROS DE PESSOAL DA JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo classificatório de Promoção Vertical, relativo ao exercício de 2017, será realizado sob a responsabilidade de Comissão Examinadora – COMPROVE - designada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, cujas atividades serão supervisionadas pela EJEf, por meio da Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas – DIRDEP.

1.2. Poderão concorrer ao processo classificatório de Promoção Vertical, relativo ao exercício de 2017, somente os servidores que preencherem os requisitos, conforme disposto no item 3 deste Edital.

1.3. Para as vagas destinadas ao processo classificatório de Promoção Vertical, relativo ao exercício de 2017, serão observadas a repercussão financeira e a disponibilidade orçamentária, conforme previsto no art. 27-A da Resolução do TJMG nº 367/2001.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para as classes subsequentes das respectivas carreiras dos quadros de pessoal da JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA de Minas Gerais, para o exercício de 2017, serão publicadas no Diário do Judiciário Eletrônico – DJe, por meio de aditamento ao presente edital, após o encerramento do Processo Classificatório para Promoção Vertical,



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

referente ao exercício de 2016 e, após o término das inscrições para o processo classificatório da Promoção Vertical, referente ao exercício de 2017.

2.1.1. O apontamento das vagas nos processos classificatórios de promoção vertical, relativos ao exercício de 2017, objetivará o melhor aproveitamento dos recursos orçamentários destinados às promoções e atenderá sucessivamente aos seguintes critérios:

- a) distribuição dos recursos orçamentários destinados às promoções verticais, entre os quadros da Justiça de Primeira Instância e Secretaria do Tribunal de Justiça, de forma proporcional ao total de vagas existentes em cada um deles, apuradas em 30 de junho de 2017;
- b) apontamento de vagas surgidas no período de 1º de julho de 2016 a 30 de junho de 2017, em razão de aposentadorias, falecimentos, exonerações e demissões;
- c) remanescendo recursos orçamentários, após o apontamento das vagas mencionadas na alínea anterior, será feito o apontamento de vagas decorrentes de aprovação de servidores em classes subsequentes no Processo Classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2016;
- d) remanescendo recursos orçamentários, após o apontamento das vagas mencionadas nas alíneas “b” e “c”, serão apontadas vagas, observado percentual idêntico, em cada classe das respectivas carreiras dos quadros da JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

2.1.2. Para a aplicação de cada um dos critérios descritos nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 2.1.1 deste Edital, será realizada projeção financeira do custo das vagas, na qual se observa o número de inscritos, a média dos padrões de vencimento e a média do número de adicionais por tempo de serviço e/ou de desempenho a que os servidores inscritos fizeram jus em 31 de dezembro de 2017.

2.1.3. O número de vagas a ser apontado em edital, mediante aditamento, será resultante da soma das vagas apuradas por meio dos critérios previstos no subitem 2.1.1 deste Edital, observado o número de inscritos, de forma que na classe onde não houver inscritos não seja apontada vaga.

2.1.4. Para as classes subsequentes das carreiras em que houver inscritos será observado primeiramente o limite de vagas estabelecido para cada classe, assim como o da disponibilidade orçamentária para o Processo Classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2017.

3. DOS REQUISITOS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

3.1. São requisitos para concorrer ao processo de avaliação de potencialidades para a promoção vertical:

- a) não ter sofrido punição de natureza penal ou disciplinar prevista em regulamento, no período de 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data de 1º de julho de 2017, observado o disposto no § 3º do art. 28 da Resolução TJMG nº 367/2001, com redação dada pela Resolução TJMG nº 822/2016;
- b) estar em efetivo exercício na data de 30 de junho de 2017, observados os §§ 1º e 3º do artigo 23 da Resolução TJMG nº 367/2001;
- c) possuir, em 30 de junho de 2017, o tempo mínimo de efetivo exercício de 8 (oito) anos na classe inicial e de 5 (cinco) anos na classe subsequente da carreira do quadro de pessoal a que pertencer;
- d) ter obtido média mínima de 70% (setenta por cento) do total de pontos em cada uma das 2 (duas) últimas avaliações de desempenho anuais, imediatamente anteriores a 1º de julho de 2017;
- e) ter cumprido os requisitos para obtenção do certificado de participação nas ações de formação para as quais tenha sido convocado pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, no período de 16 de junho de 2016 a 30 de junho de 2017, observado o art. 28, § 2º, da Resolução TJMG nº 367/2001;
- f) estar posicionado, em 30 de junho de 2017, na classe imediatamente anterior à pretendida e a partir do padrão mínimo estabelecido para concorrer, além de possuir a escolaridade exigida, de acordo com quadro que se segue:

QUADRO DE POSICIONAMENTO E ESCOLARIDADE EXIGIDOS SEGUNDO A CARREIRA, CLASSE E EXERCÍCIO					
CARREIRA	CLASSE		PADRÃO MÍNIMO	ESCOLARIDADE	DATA 2017
	Atual	Pretendida			
Agente Judiciário	E	D	PJ-30	Segundo Grau	Até 30/06/2 017
Agente Judiciário Oficial Judiciário	D	C	PJ-44	Terceiro Grau (Graduação)	
Agente Judiciário Oficial Judiciário Técnico Judiciário	C	B	PJ-58	Pós-Graduação	



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Técnico de Apoio Judicial					EXERCÍCIO/ DATA
ENTRÂNCIA	CLASSE		PADRÃO	ESCOLARIDADE	Até 30/06/2017
	Atual	Pretendida			
Primeira Entrância	C	B	PJ-64	Pós-Graduação	
Segunda Entrância	C	B	PJ-66		
Entrância Especial	C	B	PJ-74		

3.2. Para os servidores atualmente posicionados em classe subsequente por força do art. 23 da Lei Estadual Mineira nº 16.645, de 05 de janeiro de 2007, considera-se classe atual aquela em que o servidor estava posicionado em 5 de janeiro de 2007.

3.3. Caberá à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos – DEARHU fornecer à COMPROVE as informações necessárias para comprovação dos requisitos previstos nas alíneas “b”, “c” e “f” do subitem 3.1 deste Edital, à exceção da escolaridade exigida para concorrer, que deverá ser comprovada pelo servidor nos termos da alínea “a” do subitem 4.4 deste Edital.

3.4. Caberá à Coordenação de Avaliação de Desempenho e Administração do Plano de Carreiras dos Servidores – COADE/EJEF fornecer à COMPROVE as informações necessárias ao cumprimento do disposto na alínea “d” do subitem 3.1 deste Edital.

3.5. Caberá à Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas – DIRDEP/EJEF fornecer à COMPROVE informações necessárias ao cumprimento do disposto na alínea “e” do subitem 3.1 deste Edital.

3.6. Caberá à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJMG, de forma subsidiária, fornecer à COMPROVE as informações acerca do previsto na alínea “a” do item 3.1 deste Edital, no que se refere a processo disciplinar em desfavor do servidor.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2017, será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

4.2. O período das inscrições será das **8 h do dia 16 de outubro de 2017 às 18 h do dia 17 de novembro de 2017**.

4.3. Para se inscrever, o servidor deverá apresentar, individualmente, requerimento de inscrição, constante do Anexo I deste Edital.

4.3.1. É obrigatório o preenchimento de todos os campos do requerimento de inscrição,



inclusive a assinatura do próprio servidor ou de procurador com poderes específicos para esse fim.

4.3.2. A procuração para se inscrever no processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2017, poderá ser apresentada em instrumento particular, desde que possua firma reconhecida em Tabelionato de Notas.

4.4. O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) cópia dos certificados ou comprovantes de conclusão de cursos regulares, inclusive o do exigido para comprovar o requisito a que se refere a alínea “f” do subitem 3.1 deste Edital, anexados ao formulário constante do Anexo III deste Edital, o qual deverá estar devidamente preenchido em ordem cronológica de conclusão dos cursos, começando do mais antigo até o mais recente;
- b) cópia dos certificados ou comprovantes de participação em eventos externos de formação para o desenvolvimento técnico ou científico, anexados ao formulário constante do Anexo IV deste Edital, o qual deverá estar devidamente preenchido em ordem cronológica de conclusão dos eventos, começando do mais antigo até o mais recente;
- c) cópia dos certificados ou comprovantes de participação em ações de formação promovidas e certificadas pela EJEJ e pelo extinto TAMG, anexados ao formulário constante do Anexo V deste Edital, o qual deverá estar devidamente preenchido em ordem cronológica de conclusão das ações, começando do mais antigo até o mais recente;
- d) “Declaração de Apresentação e de Autenticidade de Documentos”, constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
- e) atestado(s) de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil da(s) unidade(s) da federação onde o servidor tiver residido nos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à data de 1º de julho de 2017;
- f) “Declaração”, constante do Anexo VI deste Edital, devidamente preenchida e assinada.
- g) declaração(ões) de atuação como conciliador ou mediador voluntários na Justiça Comum de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, anexados ao formulário constante do Anexo VII, observado o disposto nos subitens 6.2.2 e 6.2.3, ambos deste Edital.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

4.5. O requerimento de inscrição bem como os documentos discriminados no subitem 4.4 deste Edital deverão ser colocados em um envelope lacrado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: “Promoção Vertical - Edital nº 02/2017”, e apresentados das seguintes formas:

- a) pessoalmente, na COMEX, da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Rua Goiás, nº 229 (subsolo), Centro, Belo Horizonte/MG;
- b) por meio de malote do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, após o devido protocolo do requerimento de inscrição e dos documentos discriminados no subitem 4.4 deste Edital na comarca de origem, observada a Portaria Conjunta nº 402/PR/2017, que determina os procedimentos para recebimento, tramitação e acompanhamento, no âmbito da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, dos expedientes enviados por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – por malote ou pelo sistema convencional.
- c) por meio de SEDEX, postado nas agências dos Correios e endereçado à Comissão Examinadora do Processo Classificatório de Promoção Vertical - COMPROVE, Avenida Álvares Cabral, 200, 4º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-000, com os custos correspondentes por conta do candidato.

4.5.1. A comprovação da tempestividade da entrega do requerimento de inscrição e dos documentos discriminados no subitem 4.4 deste Edital será feita por:

- a) na hipótese da alínea “a” do subitem 4.5 deste Edital, pela data do protocolo de recebimento na COMEX;
- b) na hipótese da alínea “b” do subitem 4.5 deste Edital, pela data do protocolo de recebimento na comarca de origem;
- c) na hipótese da alínea “c” do subitem 4.5 deste Edital, pela data da postagem do SEDEX nos Correios.

4.5.2. A COMPROVE não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos ou recursos quando enviados por SEDEX.

4.6. A COMPROVE poderá, a qualquer momento, solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos apresentados, assim como informações e documentos complementares referentes à alínea “a” do subitem 3.1 e à alínea “e” do subitem 4.4, ambos deste Edital, para fins de verificação do disposto no § 3º do art. 28 da Resolução TJMG nº 367/2001.

4.7. A inscrição apresentada fora do prazo previsto no subitem 4.2 deste edital não será



conhecida.

4.6. A listagem dos inscritos será publicada no Diário do Judiciário eletrônico – *DJe*.

5. DOS TÍTULOS

5.1. Serão considerados títulos em processo de avaliação de potencialidades, nos termos do art. 32 da Resolução TJMG nº 367/2001:

- a) conclusão de cursos regulares, a serem relacionados pelo servidor no formulário constante do Anexo III deste Edital;
- b) participação em eventos externos de formação para o desenvolvimento técnico ou científico - cursos, palestras, congressos, seminários ou afins, devidamente certificados, a serem relacionados no formulário constante do Anexo IV deste Edital;
- c) participação em ação de formação promovida e certificada pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, observado o limite da pontuação fixado no Anexo V da Resolução TJMG nº 367/2001, acrescentado pelo Anexo X da Resolução TJMG nº 822/2016, permitindo sejam computados até o máximo de 20 (vinte) pontos, excetuadas as ações para as quais o servidor tenha sido convocado, nos termos do art. 21-A da Resolução TJMG nº 367/2001, a serem relacionadas pelo servidor no formulário constante do Anexo V deste edital;
- d) tempo de efetivo exercício na classe, na qual o servidor estiver posicionado, da carreira do cargo ocupado na data de publicação deste edital, no valor de 2 (dois) pontos para cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, computando-se o fracionamento excedente a tal período;
- e) tempo de efetivo exercício de função de confiança ou de cargo de provimento em comissão dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, no valor de 1 (um) ponto para cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, computando-se o fracionamento excedente a tal período;
- f) tempo de substituição no exercício de função de confiança ou de cargo de provimento em comissão dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, no valor de 0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias;
- g) tempo de substituição nas funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial ou de Oficial de Apoio B, com função gerencial, no valor de 0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

5.2. Os títulos referentes à conclusão de cursos regulares previstos na alínea “a” do subitem 5.1 deste Edital serão pontuados, observada a categoria e a relação de aplicabilidade estabelecidas nos Anexos III e VI da Resolução TJMG nº 367/2001.

5.2.1. Os títulos referentes à conclusão de cursos regulares deverão ser relacionados no “QUADRO II – TÍTULOS” do Anexo III deste Edital, podendo ser pontuados, no máximo, 2 (dois) títulos.

5.2.1.1. Títulos referentes à conclusão de cursos regulares excedentes ao quantitativo discriminado no subitem 5.2.1 deste Edital serão desconsiderados.

5.2.2. O curso regular exigido como requisito para concorrer à promoção vertical poderá ser utilizado ainda como título, desde que listado, também, no “QUADRO II - TÍTULOS” do Anexo III deste Edital, observado o limite de dois títulos previstos no subitem 5.2.1 e o disposto no subitem 5.2.3, ambos deste Edital.

5.2.3. A partir da segunda promoção vertical, os cursos regulares somente serão pontuados se obtidos após a data de levantamento das vagas para o processo de avaliação de potencialidades referente à última promoção vertical alcançada pelo servidor, conforme o disposto no art. 32, § 3º, da Resolução TJMG nº 367/2001, com redação dada pela Resolução TJMG nº 822/2016, à exceção daquele exigido como requisito para a classe a qual o servidor esteja concorrendo, desde que não tenha sido anteriormente pontuado.

5.2.4. O curso regular exigido e apresentado para posse no TJMG não será pontuado para fins de promoção vertical, não devendo ser apresentado e/ou listado em qualquer Anexo deste Edital.

5.2.5. O curso regular pontuado como título em promoção vertical anteriormente obtida poderá ser considerado requisito para nova promoção, vedada sua pontuação como título neste processo classificatório.

5.3. Os títulos referentes à participação em eventos externos de formação e desenvolvimento técnico ou científico previstos na alínea “b” do subitem 5.1 deste Edital serão pontuados observada a carga horária e a relação de aplicabilidade previstas nos Anexos IV e VI da Resolução TJMG nº 367/2001.

5.3.1. A carga horária mínima para a pontuação de títulos referentes à participação em eventos externos de formação e desenvolvimento técnico ou científico é de 2 (duas) horas.

5.3.2. Será atribuída a pontuação mínima aos títulos referentes à participação em eventos externos de formação e desenvolvimento técnico ou científico nos quais não constar a carga horária.

5.3.3. Títulos relativos à participação em eventos externos de formação e desenvolvimento



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

técnico ou científico com carga horária fracionada serão pontuados considerando-se a hora inteira, sem arredondamento.

5.3.4. Títulos relativos à participação em eventos externos de formação e desenvolvimento técnico ou científico com carga horária superior a 200 horas terão pontuação máxima de 10 (dez) pontos, observada a relação de aplicabilidade prevista no Anexo VI da Resolução TJMG nº 367/2001.

5.3.5 Para fins de pontuação dos títulos relativos à participação em eventos externos de formação e desenvolvimento técnico ou científico será observada a limitação prevista no subitem 5.11 deste Edital.

5.4. Relativamente aos títulos alínea “c” do subitem 5.1 deste Edital, serão admitidas também as participações em atividades promovidas e certificadas pelo TJMG e pelo Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais.

5.4.1. Para fins de pontuação dos títulos de participação em ação de formação promovida e certificada pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF a que se refere a alínea “c” do subitem 5.1 deste Edital será observada a carga horária sobre a qual será incidido o índice multiplicador constante no Anexo V da Resolução TJMG nº 367/2001 e a limitação de 20 (vinte) pontos prevista no art.32, III, da Resolução TJMG nº 367/2001.

5.4.2. Nos títulos de participação em ação de formação promovida e certificada pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF em que houver omissão em relação à carga horária, será como tal considerada 1 (uma) hora.

5.4.3. Os títulos relativos às ações de formação indicadas e/ou custeadas pelo TJMG não serão pontuados, conforme art. 32, §§ 8º e 9º, da Resolução do TJMG nº 367/2001.

5.4.4. Títulos relativos à participação em ação de formação promovida e certificada pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF a que se refere a alínea “c” do subitem 5.1 deste Edital com carga horária fracionada serão pontuados considerando-se a hora inteira, sem arredondamento.

5.5. Para fins do cômputo de efetivo exercício, previstos nas alíneas “d” e “e” do subitem 5.1 deste Edital, aplica-se, no que couber, o disposto nos §§ do art. 23 da Resolução TJMG nº 367/2001.

5.6. Não será computado o tempo de substituição a que se refere a alínea “f” do subitem 5.1 deste Edital concomitantemente com o tempo de efetivo exercício previsto na alínea “e” do subitem 5.1 deste Edital.

5.7. A pontuação a que se referem as alíneas “e”, “f” e “g” não exclui a pontuação prevista na



alínea “d”, todas do subitem 5.1 deste Edital.

5.8. A partir da segunda promoção vertical, os títulos elencados nas alíneas “b”, “c”, “e”, “f” e “g” do subitem 5.1 deste Edital somente serão pontuados se obtidos após a data de levantamento das vagas para o processo de avaliação de potencialidades referente à última promoção vertical alcançada pelo servidor, conforme o disposto no art. 32, §§ 3º e 5º, da Resolução TJMG nº 367/2001, com redação dada pela Resolução TJMG nº 822/2016.

5.9. Caberá à Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP/EJEF, de forma subsidiária, fornecer à Comissão Examinadora as informações necessárias à comprovação da participação em ação de formação a que se refere a alínea “c” do subitem 5.1 deste Edital.

5.10. Caberá à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos - DEARHU fornecer as informações necessárias para comprovação dos títulos previstos nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 5.1 deste Edital.

5.11. O somatório dos pontos atribuídos aos títulos a que se referem as alíneas “b”, “e”, “f” e “g” do subitem 5.1 não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do total de pontos obtidos nos demais títulos previstos no subitem 5.1 deste Edital, nos termos do § 7º do art. 32 da Resolução do TJMG nº 367/2001.

5.12. Serão considerados os títulos previstos no subitem 5.1 deste Edital obtidos até 30 de junho de 2017 e apresentados dentro do prazo previsto no subitem 4.2 deste Edital.

5.12.1. Poderão ser apresentados títulos elencados no subitem 5.1 deste Edital obtidos em período anterior ao ingresso do servidor em cargo de provimento efetivo dos quadros de pessoal do Poder Judiciário, exceto em relação àqueles previstos na alínea “d” do subitem 5.1 deste Edital.

5.13. Não será considerado o título incorretamente lançado em Anexo diverso daquele previsto neste Edital para o seu lançamento.

5.14. Caberá à COMPROVE analisar a pertinência, a validade e a aplicabilidade dos títulos submetidos à avaliação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final dos servidores no processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2017, será feita nas classes das respectivas carreiras, após análise da documentação e da pontuação de títulos, e obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida pelo candidato.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

6.2. Havendo empate, devem ser observados, sucessivamente, os seguintes critérios, para obtenção da classificação final:

- a) tempo de serviço público no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, apurado na data de 30 de junho de 2017;
- b) tempo de serviço na classe em que o servidor se encontrar na data de 30 de junho de 2017;
- c) maior número de horas em ações de formação promovidas pela EJEF, apurado na data de 30 de junho de 2017, excluídas as relativas a ações pontuadas como título e aquelas para as quais o servidor tenha sido convocado/indicado, na forma do art. 21-A da Resolução TJMG nº 367/2001, a serem relacionadas pelo servidor no Anexo V deste Edital;
- d) maior tempo em dias de atuação como conciliador ou mediador voluntários na Justiça comum de primeira instância do Estado de Minas Gerais, observado o mínimo de 180 (cento oitenta) dias apurado na data de 30 de junho de 2017;
- e) maior idade, apurada na data de 30 de junho de 2017;
- f) sorteio.

6.2.1. Para fins de cômputo de tempo de serviço previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 deste Edital, aplica-se o disposto nos §§ do art. 23 da Resolução TJMG nº 367/2001.

6.2.2. A atuação como conciliador ou mediador voluntários na Justiça Comum de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais a que se refere a alínea “d” do subitem 6.2 deste Edital deverá ser comprovada por meio de declaração(ões), emitida(s) pelo Juiz Coordenador do Juizado Especial ou pela Secretaria Geral do Juizado de Conciliação ou pelo Juiz Coordenador do Juizado de Conciliação da Comarca, da qual deverá constar, obrigatoriamente, o horário do desenvolvimento das atividades.

6.2.2.1. As declarações a que se refere o subitem 6.2.2 deste Edital devem ser apresentadas à COMPROVE juntamente com o formulário constante do Anexo VII deste Edital e com os demais documentos elencados no subitem 4.4 deste Edital, no prazo das inscrições constante do subitem 4.2 deste Edital.

6.2.3. O tempo de atuação a que se refere a alínea “d” do subitem 6.2 deste Edital não será computado se exercido durante a jornada de trabalho do servidor.

6.3. Caberá à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos - DEARHU fornecer à COMPROVE as informações relativas às alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 deste Edital.



6.4. Caberá à Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DIRDEP/EJEF, de forma subsidiária, fornecer à COMPROVE as informações relativas à alínea “c” do subitem 6.2 deste Edital.

6.5. Será indeferida a inscrição pela COMPROVE, restando eliminado do processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2017, o servidor que:

- a) não preencher qualquer dos requisitos descritos no item 3 deste Edital;
- b) não apresentar os Anexos I, II e VI deste Edital, devidamente assinados, no prazo e na forma estipulados no item 4 deste Edital;
- c) não apresentar o atestado de antecedentes criminais no prazo e na forma estipulados no item 4 deste Edital;
- d) não apresentar certificado ou comprovante de conclusão do curso regular exigido como requisito para concorrer ao processo a que se refere a alínea “f” do subitem 3.1 deste Edital;

6.6. A COMPROVE providenciará a publicação no Diário do Judiciário Eletrônico - *DJe*. da classificação final dos servidores no processo classificatório de Promoção Vertical referente ao exercício de 2017, bem como da relação daqueles que tiverem as inscrições indeferidas nos termos do subitem 6.5 deste Edital.

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

7.1. O servidor poderá interpor pedido de reconsideração contra a classificação final do processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2017, bem como do indeferimento da inscrição, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação da referida classificação e do indeferimento no Diário do Judiciário eletrônico – *Dje*, observado o disposto no subitem 7.8 deste Edital.

7.1.1. O pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, deverá ser apresentado à COMPROVE, na forma disposta no subitem 4.5 deste Edital.

7.2. A decisão do deferimento ou indeferimento do pedido de reconsideração será publicada no Diário do Judiciário eletrônico – *Dje*.

7.2.1. A fundamentação da decisão será encaminhada, individualmente, na mesma data da publicação a que se refere o subitem 8.3 deste Edital, ao servidor que interpuser o pedido de reconsideração, via e-mail, para o endereço eletrônico informado no requerimento de inscrição a que se refere o Anexo I deste Edital.

7.3. O servidor que não obtiver o deferimento total do pedido de reconsideração poderá



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

interpor recurso ao Superintendente da EJEJF, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação no Diário do Judiciário eletrônico - DJe do resultado do referido pedido de reconsideração, observado o disposto no subitem 7.8 deste Edital.

7.3.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser apresentado à COMPROVE, na forma disposta no subitem 4.5 deste Edital.

7.4. A decisão do deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no Diário do Judiciário eletrônico DJe.

7.4.1. A fundamentação da decisão será encaminhada, individualmente, na mesma data da publicação a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, ao servidor que interpuser o recurso, via e-mail, para o endereço eletrônico informado no requerimento de inscrição a que se refere o Anexo I deste Edital.

7.5. Caso a decisão dos pedidos de reconsideração e dos recursos eventualmente interpostos altere a classificação a que se refere o subitem 6.6 deste Edital, será publicada nova classificação final.

7.5.1. Não havendo alteração, a classificação final a que se refere o subitem 6.6 deste Edital será o resultado definitivo do processo classificatório de Promoção Vertical, referente ao exercício de 2017.

7.6. Após a publicação da nova classificação final de que trata o subitem 7.5 deste Edital, os servidores que tiverem a classificação final alterada poderão interpor pedido de reconsideração e posteriormente recurso, restritos à matéria objeto da decisão que alterou a sua classificação, observado o disposto nos itens 7.1 a 7.4 deste Edital.

7.7. Analisados os eventuais pedidos de reconsideração e recursos interpostos nos termos do subitem 7.6 deste Edital, a Comissão Examinadora publicará a classificação final definitiva do processo classificatório de promoção vertical, referente ao exercício de 2017, contra a qual não caberá a interposição de novos pedidos de reconsideração ou recursos.

7.8. Para contagem do prazo de apresentação de qualquer pedido de reconsideração ou recurso, excluir-se-á o dia da publicação no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A homologação do processo classificatório de promoção vertical, referente ao exercício de 2017, será efetuada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, observadas a repercussão financeira e a disponibilidade orçamentária.



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este Edital será publicado no Diário do Judiciário eletrônico - *DJe* uma vez em seu inteiro teor e disponibilizado na Rede TJMG, *link*: Pessoal, Promoção Vertical.

9.2. Todas as publicações oficiais referentes ao processo classificatório de promoção vertical, referente ao exercício de 2017, serão feitas no Diário do Judiciário eletrônico - *DJe*.

9.3. O acompanhamento das publicações no Diário do Judiciário eletrônico - *DJe* bem como das divulgações na Rede TJMG, *link*: Pessoal, Promoção Vertical é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.4. Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos, pedidos de reconsideração e recursos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.

9.4.1. Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial de Brasília/DF.

9.5. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos, pedidos de reconsideração e recursos durante ou após os prazos previstos neste Edital.

9.6. Não serão disponibilizadas cópias nem devolvidos aos servidores documentos, pedidos de reconsideração ou recursos, os quais ficarão sob a guarda da COMPROVE, que observará os Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade deste Tribunal.

9.7. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração ou documento, bem como do propósito de alterar ou fraudar o resultado do processo classificatório de promoção vertical, referente ao exercício de 2017, implicará a eliminação do servidor, com a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

9.8. Até o final do processo classificatório de promoção vertical, referente ao exercício de 2017, o servidor deverá manter atualizados os dados pessoais constantes do requerimento de inscrição a que se refere o Anexo I deste Edital.

9.8.1. A atualização do dados a que se refere o subitem 9.8 deste Edital deverá ser comunicada à COMPROVE, por meio do endereço eletrônico comprove@tjmg.jus.br.

9.8.2. Serão de inteira responsabilidade do servidor os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais conforme especificado no subitem 9.8 deste Edital.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

9.9. As informações e orientações referentes ao processo classificatório de promoção vertical, referente ao exercício de 2017, poderão ser obtidas junto à COMPROVE, na Avenida Alvares Cabral, nº 200, 4º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, ou por meio dos telefones (31) 3248- 4207, (31) 3248-4208, (31) 3248-4209, (31) 3248-4210 e (31) 3248-4211, ou do endereço eletrônico comprove@tjmg.jus.br.

9.10. Após a conclusão do processo classificatório de promoção vertical, referente ao exercício de 2017, a COMPROVE encaminhará relatório circunstanciado dos trabalhos ao Presidente do Tribunal de Justiça.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2017.

Desembargador HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ANEXO I			
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017			
(a que se refere o subitem 4.3 do Edital nº 02/2017)			
É obrigatório o preenchimento de todos os campos, inclusive assinatura e e-mail. Os campos devem ser preenchidos com letra de forma			
Nome Completo:		Matrícula:	
Cargo Efetivo:		Especialidade:	
Classe Atual:		Padrão de vencimento:	
Quadro: ☐ EFETIVO		☐ SUPLEMENTAR	
Setor de Lotação:			
Endereço Residencial Completo: (rua, nº, bairro, complemento, CEP, cidade, estado)			
Telefones:	Serviço: ☐	Residencial: ☐	Celular: ☐
E-mail: _____.			
Classe pretendida: ☐ Quero concorrer às vagas para a classe D. ☐ Quero concorrer às vagas para a classe C. ☐ Quero concorrer às vagas para a classe B.			

À Comissão Examinadora do processo de avaliação de potencialidades para fins de Promoção Vertical:

_____ servidor (a) **do**
Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, requer a essa comissão sua inscrição no processo classificatório para promoção vertical, conforme Edital nº 02/2017, apresentando documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

(Local e data)

Assinatura Obrigatória



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO E DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

(a que se refere o subitem 4.4, alínea “d”, do Edital nº 02/2017)

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que as cópias dos documentos apresentados, que acompanham o requerimento de inscrição para o processo de promoção vertical, são verdadeiras e que os originais estão em meu poder. Comprometo-me a apresentar os respectivos originais ou cópias autenticadas, a qualquer momento, se exigidos, no local em que for determinado.

Estou ciente que, caso algum documento não represente a verdade, além das sanções penais e administrativas previstas em regulamento, meu requerimento de inscrição será indeferido a qualquer momento.

Sem mais, firmo a presente declaração.

(Local e data)

(Nome completo em letra de forma)

Assinatura Obrigatória



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ANEXO III

QUADRO COM RELAÇÃO DE CURSOS REGULARES

(cursos de Segundo Grau, Terceiro Grau (Graduação), Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado, devidamente reconhecidos por órgão governamental competente)
(a que se referem os subitens 4.4, alínea "a", 5.1, "a" do **Edital nº 02/2017**)

Nome Completo:	Matrícula
----------------	-----------

QUADRO I - REQUISITO		
CURSO REGULAR A SER CONSIDERADO COMO REQUISITO DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA A CLASSE PRETENDIDA. Em caso de interesse em sua pontuação como título, é necessário listá-lo, também, no QUADRO II abaixo		
ITEM	NOME DO CURSO REGULAR	DATA DA CONCLUSÃO
1		
Vedado o acréscimo de itens neste quadro, considerando que a comprovação do requisito escolaridade dar-se-á com a análise de apenas um curso regular.		

QUADRO II - TÍTULOS		
Relacionar SOMENTE os 2 (dois) cursos regulares aos quais se pretende a pontuação como títulos, em ordem cronológica de conclusão (começando pelo mais antigo). Em caso de interesse de pontuar como título o curso usado como requisito listado no QUADRO I - REQUISITO, listá-lo novamente em um dos itens deste quadro		
ITEM	NOME DO CURSO REGULAR	DATA DA CONCLUSÃO
1		
2		
Vedado o acréscimo de itens neste quadro, considerando o subitem 5.2.1 deste Edital que determina o limite máximo de 2(dois) títulos.		

Obs.: 1 - Na impossibilidade da apresentação do diploma/certificado de conclusão do curso regular, para auxiliar o trabalho da Comissão Examinadora o servidor deverá solicitar à instituição de ensino que promoveu o curso fazer constar do comprovante as seguintes informações: nome do curso, tipo do curso, modalidade do curso e data efetiva de conclusão do curso. Em se tratando de Especialização latu sensu, informar também: carga horária do curso, aprovação no trabalho final ou monografia.

2 - Caso seja do interesse do candidato a pontuação do título utilizado para suprir o requisito relativo à escolaridade, necessário relacioná-lo nos 2 (dois) quadros constantes neste Anexo.

3 - O curso regular pontuado como título em promoção vertical anterior poderá ser considerado requisito para nova promoção, vedada sua pontuação.



ANEXO IV

QUADRO COM RELAÇÃO DE EVENTOS EXTERNOS DE FORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TÉCNICO OU CIENTÍFICO

(CURSOS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS OU AFINS)

(a que se referem os subitens 4.4, “b” e 5.1, “b” do Edital nº 02/2017)

Relacionar as atividades em ordem cronológica de conclusão (começando pelo mais antigo) (ANEXAR OUTRAS FOLHAS, CASO NECESSÁRIO).			
ITEM	ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO OU CIENTÍFICO (CURSOS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS OU AFINS)	DATA DE CONCLUSÃO	HORAS DE CURSO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			



ANEXO V

**QUADRO COM RELAÇÃO DE CURSOS PROMOVIDOS
PELA EJEF E PELO EXTINTO TAMG PARA FINS DE TÍTULOS E CRITÉRIO DE
DESEMPATE**

(a que se referem os subitens 4.4, “c” , 5.1, “c” e 6.2, “c” do Edital nº 02/2017)

Nome Completo:		Matrícula:	
Relacionar os cursos em ordem cronológica de conclusão (começando pelo mais antigo) .			
ITEM	CURSOS PROMOVIDOS PELA EJEF/TJMG/TAMG	DATA DE CONCLUSÃO	HORAS DE CURSO
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(a que se refere o subitem 4.4, alínea “f”, do Edital nº 02/2017 e para fins do disposto no artigo 28, § 3º da Resolução TJMG nº 367/2001 com as alterações da Resolução TJMG nº 822/2016)

Declaro, sob as penas da lei, nos termos do inciso III, caput, c/c § 3º, ambos do art. 28 da Resolução TJMG nº 367/2001 (com redação dada pela Resolução nº 822/2016), para fins de inscrição em processo classificatório de Promoção Vertical, que, na qualidade de servidor público, no período de 2(dois) anos imediatamente anteriores a data de 1º de julho de 2017, não sofri punição de natureza penal ou disciplinar prevista em regulamento.

(Local e data)

(Nome completo em letra de forma)

Assinatura Obrigatória



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ANEXO VII

**QUADRO COM RELAÇÃO DE COMPROVANTES DE ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR OU
MEDIADOR NA JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

(a que se referem os subitens 4.4, “g” e 6.2.2.1 do Edital nº 02/2017)

Nome Completo:		Matrícula:
Relacionar os certificados em ordem cronológica (começando pelo mais antigo).		
ITEM	COMPROVANTES DE ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR/ MEDIADOR NA JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	DATA DO COMPROVANTE
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ANEXO VIII

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROMOÇÃO VERTICAL

JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

(a que se refere o subitem 5.1 do **Edital nº 02/2017**)

(NÃO É NECESSÁRIO PREENCHER E ENVIAR O PRESENTE ANEXO)

ITEM	TÍTULOS	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
A	Cursos regulares	Pontuação de acordo com as Tabelas dos Anexos III e VI da Resolução nº 367/2001, alterados, respectivamente, pelos Anexos II e XI da Resolução nº 822/2016. Pontuação limitada a 2 (dois) títulos	
B	Participação em eventos externos de formação para o desenvolvimento técnico ou científico (cursos livres)	Pontuação de acordo com as Tabelas dos Anexos IV e VI da Resolução nº 367/2001, alterados, respectivamente, pelos Anexos IX e XI da Resolução nº 822/2016	
C	Participação em ação de formação promovida e certificada pela EJEJF	Pontuação de acordo com a Tabela do Anexo V da Resolução nº 367/2001, alterado pelo Anexo X da Resolução nº 822/2016, até o limite de 20 (vinte) pontos	
D	Tempo de efetivo serviço na classe, na qual o servidor estiver posicionado, da carreira do cargo ocupado	2 (dois) pontos para cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias	
E	Tempo de efetivo exercício de função de confiança ou de cargo de provimento em comissão dos quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais	1 (um) ponto para cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias	
F	Tempo de substituição no exercício de função de confiança ou de cargo de provimento em comissão dos quadros de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais	0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias	
G	Tempo de substituição nas funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial ou de Oficial de Apoio Judicial B, com função gerencial	0,5 (meio) ponto para cada período de 180 (cento e oitenta) dias	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			